

Considerando o disposto no Despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10-3-2005, que delegou competência ao Secretário-Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha de Defesa Civil por meio de Resolução, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo à seguinte personalidade:

1. Célia Parnes, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social;

2. Julio Serson, Secretário de Estado de Relações Internacionais;

3. Jean Carlo Gorinchteyn, Secretário de Estado de Saúde;

4. Antônio José Imbassahy da Silva, Secretário Especial e Chefe do Escritório de Representação do Estado de São Paulo em Brasília;

5. Cauê Caseiro Macris, Deputado Estadual – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

6. José Henrique Germann, Assessor Especial do Governo do Estado de São Paulo;

7. Instituto Butantan;

8. Eduardo Antonio Fernandes, General de Exército – Comandante Militar do Sudeste;

9. Osvaldo de Souza Marques, Coronel PM – Secretário-Chefe da Casa Militar de Minas Gerais e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil;

10. João Osório Gimenez Germano, Coronel PM – Adjunto do Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil da região de Campinas e Jundiá;

11. Vinícius Alexandre Burin, 1º Ten PM – Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil de Bauru;

12. Thiago Oliveira Belucci, Cap PM – Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil de Osasco;

13. Ricardo Del Santo Gonzalez, Cap PM – da CMil;

14. Ricardo Vasconcelos Gomes, Cap PM – da CMil;

15. Erich Nelson Cardoso Hoffmann, Cap PM – da CMil;

16. Hélio Antônio da Silva, Cap PM – da CMil;

17. José Roberto Pinto, Cap PM – da CMil;

18. Ana Cristina Blanco Lizarzaburu, 1ºTen Dent PM – da CMil;

19. Márcio Di Martino, 1ºTen Dent PM – da CMil;

20. Adonis Trivisas Gomes, 1ºTen PM – da CMil;

21. Elquias Pereira Soares Filho, 1ºTen PM – da CMil;

22. Gabriel Maciel de Agostini, 1ºTen PM – da CMil;

23. Tais de Paula Zanirato, 2ºSgt PM – da CMil;

24. Jean Carlos Barboza Pelin, 2ºSgt PM – da CMil;

25. Tatiana Toloto dos Santos, Cb PM – da CMil;

26. Lucilene Rodrigues de Azevedo, Cb PM – da CMil;

27. Stéphanie Cavalheiro Gallo, Cb PM – da CMil;

28. Rafael Nobre Fuga, Cb PM – da CMil;

29. Ana Caroline Lino Bastos, jornalista;

30. Gerson Salviano de Almeida Filho, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas;

31. Pedro Carignato Basílio Leal, do Instituto Geológico;

32. Maísa Ferreira dos Santos, Coordenadora Geral do SAMU de São Paulo;

33. Maurício Rodrigues Costa, Superintendente da Polícia Técnico-Científica;

34. Carlos Eduardo Soares do Nascimento, da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 8-2-2021

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE VALPARAISO - Processo CMIL 1.977.475-2019 – CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CENTRO DE LAZER DOS TRABALHADORES ATÉ O CÔRREGO MIGUEL MAXIMO DE CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-22-630-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-2-2021 até 2-5-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ANHUMAS - Processo CMIL 2.037.602-2019 – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÔRREGO CAMBUI, NO ASSENTAMENTO MANAH, BAIRRO BANCO DA TERRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-23-630-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 1º-2-2021 até 31-7-2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Projetos, Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPOG-4, de 8-2-2021

Fixa a taxa de administração devida à São Paulo Previdência – SPPREV, para o exercício de 2021

O Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, à vista do disposto no art. 6º do Anexo a que se refere o art. 1º do Dec. 52.046-2007, alterado pelo inc. II do art. 11 do Dec. 64.998-2020, resolve:

Artigo 1º - Para o exercício de 2021, a taxa de administração prevista para a São Paulo Previdência - SPPREV, conforme disposto no art. 25 da LC 1.010-2007, e no art. 6º do Anexo a que se refere o art. 1º do Dec. 52.046-2007, alterado pelo inc. II do art. 11 do Dec. 64.998-2020, fica fixada em 0,142%.

§ 1º - O valor referente à taxa de administração será determinado pela aplicação do percentual fixado nos termos do "caput" deste artigo sobre o valor da folha de pagamento do pessoal vinculado ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e ao SPSM (Sistema de Proteção Social dos Militares), relativamente ao exercício financeiro anterior, correspondente:

1.ativos: à base de cálculo da contribuição previdenciária, e;

2.inativos e pensionistas: aos valores relativos aos benefícios previdenciários.

§ 2º - O recurso arrecadado pela SPPREV referente à taxa de administração será utilizado para custear as despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento daquela unidade gestora de previdência, conforme previsto no inc. XIII do art. 2º da Orientação Normativa MPS/SPS-2, de 31-3-2009.

Artigo 2º - Os valores referentes à taxa de administração serão devidos mensalmente a partir do mês de janeiro de 2021, e deverão ser repassados à SPPREV até o dia 10 do mês subsequente ao de competência da folha de pagamento do pessoal vinculado ao RPPS e ao SPSM, e depositados na Conta Única da UG 532384, Gestão 53057, preferencialmente por meio de Programação de Desembolso - PD.

Artigo 3º – A SPPREV divulgará, por meio de comunicado a ser publicado no D.O., o valor da taxa de administração devida mensalmente por cada órgão, entidade e Poder, relativo ao exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso, de 8-2-2021

Nome-RG-Cargo-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF- Decisão

Secretaria da Administração Penitenciária

Alexandre Reginaldo de Brito - RG 324410190 - AG Escola e Vigilância Penit - CSCF 22/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Hortencio Ferreira de Andrade Filho - RG 220663294 - Ag Seg Penit Classe I - CSCF 21/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Universidade Estadual de Campinas

Eduardo Yutaka Nakamura - RG 16647553 - Tecnico em Administracao - CSCF 20/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Leonardo Kenji Miyashita - RG 30305253 - Tecnico em Administracao - CSCF 19/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Marcelo de Aquino Galiano - RG 36652019 - Tecnico em Administracao - CSCF 18/2021 - Candidato considerado Apto para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Despacho do Diretor do DPME, de 8-2-2021

Secretaria da Administração Penitenciária

Flavio Augusto Borgato dos Santos - 291408850 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 19-01-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de Ag Seg Penit Classe I, do Secretária da Administração Penitenciária, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29-4-15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato: lamspe-DA-404/2020.

Processo: lamspe-10000/2020.

Parecer: CJ-lamspe.

Ata de Registro de Preços: 2/2020.

Pregão Eletrônico: 15, de 19-10-2020.

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, CNPJ 60.747.318/0001-62.

Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda., CNPJ 22.797.545/0001-03.

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Desktop Avançado, todos os seus componentes e acessórios, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas no contrato.

Prazo: 2.3. A Contratante realizará o recebimento provisório dos Equipamentos, no ato da entrega, nos locais e endereços indicados e acompanhados da sua respectiva nota fiscal/fatura. 2.4. A Contratante emitirá Termo de Aceite Definitivo, após a constatação de que os nomes e modelos dos Equipamentos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

- Anexo I. 2.5. O prazo máximo para emissão do Termo de Aceite Definitivo dar-se-á no prazo de 15 dias a contar da data de entrega dos Equipamentos. Caso os Equipamentos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

Valor Mensal/Total: 4.1. O valor total estimado do presente contrato, fixo e irrevogável de R\$ 368.900,00. 4.2. Pelo fornecimento contratado e de acordo com previsto no item 2.2, a Contratante pagará à Contratada o(s) valor(es) unitário(s) a seguir demonstrados: Item 3 - Anexo I.

Descrição: Desktop avançado - Qtde. 100

Valor Unitário R\$ 3.689,00 - Total: R\$ 368.900,00

Natureza Despesa: 44.90.52.20

Nota de Empenho: 2020NE20903

Funcional Programática: 10.302.5121.4.860.0000

Fonte de Recursos: 004001001

Data de assinatura: 15-12-2020

Justificativa de Publicação Extemporânea

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que, por um lapso, à época da assinatura, não havia sido efetuada a referida publicação, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato: lamspe-DA-405/2020.

Processo: lamspe-10001/2020.

Parecer: CJ/lamspe.

Ata de Registro de Preços: 3/2020.

Pregão Eletrônico: 016/2020, de 28-10-2020.

Contratante: Instituto De Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, CNPJ 60.747.318/0001-62.

Contratada: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda., CNPJ 22.797.545/0001-03.

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Notebook, todos os seus componentes e acessórios, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato. 1.2. A forma de fornecimento do objeto contratado é integral por local. 1.3. A presente contratação, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 16/2020 através da Ata de Registro de Preços 3/2020, foi homologada, assim como autorizada a previsão de despesa orçamentária no Documento de Comprovação Orçamentária - DCO, nos termos do Decreto Estadual 33.144, de 20-3-1991, conforme documentos anexados no Processo 10001/2020.

Prazo: 2.3. A Contratante emitirá Termo de Aceite, após a constatação de que os nomes e modelos dos Equipamentos fornecidos correspondem aos propostos e que estes atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. 2.4. O prazo máximo para emissão do Termo de Aceite, dar-se-á no prazo de 15 dias a contar da data de entrega dos Equipamentos. Caso os Equipamentos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados. 2.5. O prazo máximo para a Contratada solucionar os problemas reportados é de 5 dias corridos, contados do comunicado do Contratante.

Valor Mensal/Total: 4.1. O valor total estimado do presente contrato, fixo e irrevogável é de R\$ 895.340,00. 4.2. Pelo fornecimento contratado e de acordo com previsto no item 2.2, a Contratante pagará à Contratada o(s) valor(es) unitário(s) a seguir demonstrados:

Item do 01 - Anexo I

Descrição: Notebook Básico

Qtde.: 250 unidades

Valor Unitário: R\$ 3.372,00

Total: R\$ 843.000,00

Item do 01 - Anexo I

Descrição: Notebook Ultrafino

Qtde.: 10 unidades

Valor Unitário: R\$ 5.234,00

Total: R\$ 52.340,00

Natureza Despesa: 44.90.52.20

Nota de Empenho: 2020NE20904

Funcional Programática: 10.302.5121.4.860.0000

Fonte de Recursos: 004001001

Data de assinatura: 15-12-2020

Justificativa de Publicação Extemporânea

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que, por um lapso, à época da assinatura, não havia sido efetuada a referida publicação, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contrato: lamspe-DA-408/2020.

Processo: lamspe-10.189/2020.

Parecer: Dispensado.

Ata de Registro de Preço 4/2020 - Prodesp.

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, CNPJ 60.747.318/0001-62.

Contratada: AIDC Tecnologia Ltda., CNPJ 07.500.596/0001-38.

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN), todos os seus componentes e acessórios, ora denominados Produtos, englobando os serviços de inspeção local (site survey), instalação, configuração, treinamento, suporte e garantia, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais condições estabelecidas neste contrato.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, ou outras disposições legais, se aplicável.

Valor Total: O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ 342.384,92, base conforme Anexo II deste contrato.

Natureza Despesa: 44.90.52.20

Nota de Empenho: 2020NE19383

Funcional Programática: 10.302.5121.4.860.0000

Fonte de Recursos: 004001001

Data de assinatura: 21-12-2020

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Segundo Termo de Aditamento - Credenciamento

Credenciamento: 024/2017.

Processo: lamspe-838/2017.

Credenciada: Clínica Médica Aguinaldo Mazer Ltda.

Objeto do Credenciamento: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento de consultas em consultórios ou em Clínicas, em regime ambulatorial, no município de São José do Rio Preto.

Objeto deste termo: Alteração da razão social e endereço do Prestador de Serviços.

Partes:

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe, autarquia estadual criada pela Lei Estadual 9.323/66, regida pelo Decreto-Lei 257/70, CNPJ 60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera, 981, Vila Clementino, São Paulo, CEP 04029-000, representado pelo Superintendente Dr. Wilson Pollara, RG 4.202.267, como Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe, doravante designado simplesmente lamspe.

A Credenciada: Clínica Médica Aguinaldo Mazer Ltda., CPF/CNPJ 09.538.818/0001-37, credenciada através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 13-01-2017, com sede à Rua Celso Spinola de Castro, 460 - Sala 2, Jardim Morumbi, Município de São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu sócio, Aguinaldo Ovidio Mazer, CPF 087.648.278-79 e RG 18.097.611, de conformidade com seus atos constitutivos, resolvem Aditar o Credenciamento 024/2017, conforme cláusulas a seguir elencadas:

Cláusula Primeira

Fica alterada a Razão Social, bem como o endereço da sede do Credenciado no item "Partes" do Termo de Credenciamento 024/2017, conforme segue:

"A Credenciada: Clínica Mazer Limitada, CNPJ 09.538.818/0001-37, CNES 6730434, credenciada através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 13-01-2017, com sede à Rua Santa Rita de Cassia, 94 - andar 1, Vila São Pedro, CEP 15091-045, Município de São José do Rio Preto, SP".

Cláusula Segunda

Fica alterado o endereço de atendimento constante na Cláusula 2 das Condições para a Prestação dos Serviços, conforme segue:

"2- A Credenciada obriga-se a: prestar os serviços na(s) especialidade(s) de Nefrologia, na quantidade mínima fixada de

30 consultas/mês, no endereço Rua Santa Rita de Cassia, 94 - andar 1, Vila São Pedro, CEP 15091-045, Município de São José do Rio Preto, não cabendo ao lamspe nenhum pagamento a qualquer título, exceto o relativo à efetiva prestação dos serviços."

Cláusula Terceira

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento vigente.

Data da assinatura: 15-1-2021.

GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTOS

Primeiro Termo de Aditamento - Credenciamento

Credenciamento: 059/2018.

Processo: lamspe-16827/2017.

Parecer: CJ/lamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23, de 12-11-2015.

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - lamspe.

Credenciado: Albuquerque Clínica de Ginecologia e Obstetrícia Ltda., CNPJ/CPF 08.145.378/0001-95.

Objeto deste termo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 25-12-2020 e término em 24-6-2023.

Objeto contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia.

Município: Taubaté.